



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

Resolução nº. 001/2009

Amarante – PI, 04 de maio de 2009

Dispõe sobre a fixação dos padrões de vencimentos dos funcionários desta Câmara Municipal de Amarante-PI e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno propõe a apreciação do Plenário da Câmara o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º- A fixação dos padrões de vencimentos dos funcionários desta Câmara Municipal de Amarante-PI obedece aos seguintes princípios:

- I- A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;
- II- Os requisitos para investidura;
- III- As peculiaridades dos cargos;

Art. 2º- A fixação dos padrões de vencimentos dos funcionários desta Câmara Municipal de Amarante-PI, tem por base o “**salário de referência**”, nunca inferior ao **Mínimo**, determinado por Lei.

Art. 3º- Os cargos funções e salários dos servidores desta Câmara Municipal são os que se seguem:

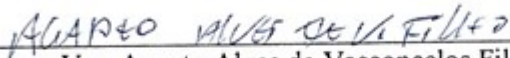
- I- Três cargos efetivos de Serviços Gerais com 1.0 salário de referência;
- II- Um Cargo efetivo de Recepcionista com 1.2 salário de referência
- III- Um cargo efetivo de Motorista com 2.0 salários de referência
- IV- Um cargo efetivo de Digitador 2.0 salários de referência;
- V- Um cargo efetivo de Redator de Atas com 2.0 salários de referência;
- VI- Um cargo efetivo de Auxiliar Administrativo 1.5 salários de referência;
- VII- Um cargo efetivo de Agente Administrativo com 2.0 salários de referência;

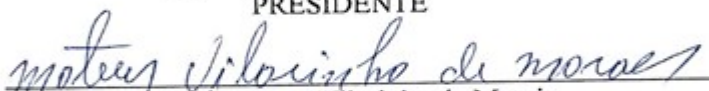
- VIII- Um cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Presidência com 2.0 salários referência;
- IX- Um cargo comissionado de Tesoureiro com 2.0 salários de referência;
- X- Um cargo comissionado de Controlador 2.0 salários de referência;
- XI- Um cargo comissionado Assessor Jurídico 3.0 salários de referência;
- XII- Um cargo comissionado de Diretor Administrativo 2.0 salários de referência.
- XIII- Um cargo comissionado de Assessor Parlamentar 2.0 salários de referencia.
- XIV- Um cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social 2.0 salários de referência.

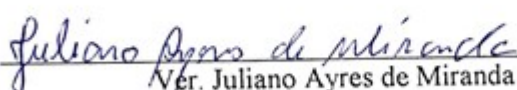
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogada as disposições em contrário.

Amarante-PI, 04 de maio de 2009.


Ver. Agapto Alves de Vasconcelos Filho
PRESIDENTE


Ver. Mateus Vilarinho de Moraes
VICE - PRESIDENTE


Ver. Juliano Ayres de Miranda
1º SECRETÁRIO